



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16/66

DATA: 3 de maio de 1966.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir concorrência pública para a venda de uma motoniveladora usada Caterpillar 12, e abre crédito especial de Cr\$ 90.000.00 (noventa milhões de cruzeiros), e autoriza a abertura de concorrência pública para a compra de uma motoniveladora nova.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para venda de uma motoniveladora Caterpillar 12.

Art. 2º - Abre crédito especial de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), para a compra de uma motoniveladora nova, e autoriza a abertura de concorrência pública para a compra.

Art. 3º - A motoniveladora Caterpillar 212 será entregue ao Sub-Prefeito de Bom Sucesso para que atenda os trechos de estradas do Município, somente nos distritos judiciário-administrativo de Bom Sucesso e administrativos de Vila Bonita e Gavião ou Sede Dom Carlos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei, serão suportadas pelo próprio Orçamento em vigor ou pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de maio de 1966.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal